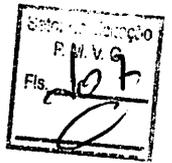




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*



## COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

Secretaria Municipal de Saúde

**PROJETO BÁSICO: 14/2019 - GESPRO nº 591836/2019**

**OBJETO:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CILINDROS DE ARMAZENAMENTO EM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS UPA CRISTO REI.

**DA CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DO CONTRATADO:**

GL OXIGÊNIO EIRELI - CNPJ: 12.520.836/0001-04.

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e respectiva publicação ou até a homologação do processo licitatório que se encontra em andamento através do processo administrativo GESPRO Nº 568242/2019.

**DO VALOR TOTAL:**

O valor estimado totaliza a importância global de R\$ 378.732,00 (Trezentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A Lei de licitações, 8.666/1993, no artigo 24, inciso X, expõe que:

Art.24. É dispensável a licitação quando:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obra, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação do respectivo contrato;

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produzira risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, como a licitação pressupõe certa demora para seu tramite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores".

(Justen Filho, Marçal). Comentário à Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Dialética: São Paulo, 2009, p 294).

**JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação se justifica na inauguração da Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA/Cristo Rei prevista para entrar em funcionamento no dia 14 de maio de 2019 que promoverá o aumento da cobertura da Rede de Urgência e Emergência que abrangerá 54 bairros com uma população aproximada de 69.238 mil habitantes, na região leste, e desta forma ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, com maior celeridade.

A UPA/Cristo Rei - 24 h é uma unidade intermediária entre atenção básica e a hospitalar com objetivo de dar suporte à atenção básica para os casos agudos que ultrapassem sua capacidade de resolução e reduzir o afluxo de usuários para a porta de entrada do Pronto Socorro Municipal e da Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA/IPASE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande celebrou o Contrato nº 037/2016 para fornecimento de gases medicinais, porém a UPA/Cristo Rei não foi contemplada no processo devido o lançamento de sua obra se dar em 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*



Haja vista que o Processo nº 589507/2019 para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gases Medicinais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande está em fase inicial, desta forma o quantitativo foi estimado para a o período de 180 dias ou até a finalização do referido processo.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E O PREÇO:**

A empresa GL OXIGÊNIO EIRELI, CNPJ: 12.520.836/0001-0, atende a necessidade, na quantidade necessária para prestar o serviço emergencialmente.

Foi realizada pesquisa de preços com outros órgãos públicos e empresas e constatou-se que os preços esta compatível com praticado nos órgãos, demonstrando que o preço ofertado pela empresa GL OXIGÊNIO EIRELI, CNPJ: 12.520.836/0001-04 e de menor custo para a Secretaria de Saúde.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação *por meio de Dispensa, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/1993, e suas atualizações.*

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 16 de maio de 2019.

  
**LUCÉLIA CRISTINA DE LIMA LOPES**  
Superintendente de Atenção Secundária